



EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 31/2026

Altera o Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, dispendo sobre a vedação de reeleições sucessivas na Mesa Diretora e estabelece marco temporal para aplicação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, com fulcro no artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Emenda Organizacional:

Art. 1º O caput do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, independentemente da legislatura. (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 21 da Lei Orgânica do Município de Caruaru o seguinte parágrafo:

§3º Para os fins deste artigo, considera-se recondução a reeleição do mesmo Vereador para o cargo que ocupava na Mesa Diretora, em sequência imediata de mandatos. (AC)

Art. 3º As alterações introduzidas por esta Emenda aplicam-se às eleições da Mesa Diretora realizadas a partir da sua publicação, preservando a validade das eleições anteriores, observandose, ainda, o marco temporal de 7 de janeiro de 2021, fixado pelo Supremo Tribunal Federal, não se computando, para fins de recondução, as formações regularmente efetivadas em data anterior.

Art. 4º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 15 de abril de 2026.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente



Vereador **ANDERSON CORREIA**
1º Secretário

Vereador **GALEGO DE LAJES**
2º Secretário

Autoria dos Vereadores

Aline Nascimento

Anderson Correia

Bruno Lambreta

Cabo Cardoso

Carlinhos da Ceaca

Galego de Lajes

Hugo Leonardo Chaves

Professor Jorge Quintino

Raminho Xavier